

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – PE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do art. 74, caput, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026</b>		<b>Período de Credenciamento: de 21/01/2026 a 21/01/2027</b>
<b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 – CRED Nº.001/2026 – INEX 002/2026</b>		<b>[horário oficial de Brasília - DF]</b>
<b>Plataforma: BNC – Bolsa Nacional de Compras: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> ou presencialmente na Sede da Prefeitura</b>		<b>Órgão Realizador do Chamamento: Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE - CNPJ nº 10.166.817/0001-98.</b>
<b>Objeto:</b> credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo		
<b>Valor Total estimado:</b> R\$ 385.974,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais).		<b>Nat. Objeto:</b> Serviço. Apresentação artística.
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria?</b>	<b>Amostra?</b>
NÃO	NÃO	NÃO
<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota Reservada ME/EPP?</b>	<b>Critério de Julgamento das Propostas?</b>
NÃO	NÃO	Não se aplica à presente contratação
<b>Modo de disputa:</b> não se aplica		
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>		
A prática das condutas vedadas em lei poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais, conforme a Lei nº 14.133/2021.		
<b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO</b>		
Cleia Maria Albertins de Oliveira – Agente de Contratação		
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br">licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br</a>		<b>Fone:</b> (81) 3633-1336
<b>Endereço:</b> Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata-PE, CEP 558700-000.		

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente credenciamento fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, bem como no art. 79, inciso I, da referida Lei, que trata do credenciamento como procedimento auxiliar das contratações públicas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site [www.nazaredamata.pe.gov.br](http://www.nazaredamata.pe.gov.br) ou <https://bnc.org.br/>, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Agente de Contratação

3.2. As inscrições ocorrerão na sede da Prefeitura, situado à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE – Sala do Setor de Licitações, no horário de 8h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia **21/01/2026 a 21/01/2027**.

3.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse e necessidade da SMT.

3.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem anterior, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas que tenham como atividade principal ou secundária a realização de apresentações artísticas musicais.

4.2. A participação no credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. É vedada a participação de interessados que:

- a) estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam servidores públicos do Município de Nazaré da Mata – PE, bem como seus parentes até o terceiro grau;
- c) estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública ou a Seguridade Social.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Anexo I deste Edital, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto, na seguinte conformidade:

##### **6.1.1. SE PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.

- d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);
- k) Consagração artística;
- l) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo IX);
- m) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- n) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VII);
- o) Declaração de residência (modelo do Anexo VIII);
- p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

#### **6.1.2. SE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação; OU

i) Cópia do CPF do representante legal;

j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Administração Pública).

**Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo VIII.

l) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

m) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);

n) Consagração artística;

o) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo IX);

p) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

q) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VII);

r) Declaração de residência (modelo do Anexo IX);

s) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);

t) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Estarão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

7.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme necessidade da Administração.

7.3. Após a apresentação da documentação pelo interessado no credenciamento, a Agente de Contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para proceder à análise da

regularidade da documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

7.4. Concluída a análise e constatada a regularidade da documentação, a Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Competente, devidamente instruído, para fins de autorização e ratificação da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Após a autorização e ratificação pela Autoridade Competente, o interessado será considerado formalmente credenciado, passando a integrar o cadastro de prestadores aptos à futura contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração, sem gerar direito subjetivo à contratação imediata.

7.6. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, observadas as regras estabelecidas neste Edital, especialmente no que dispõe o item referente às Condições de Participação.

7.7. Caso o credenciado, quando convocado para apresentação, manifeste-se impossibilitado de atender à agenda proposta, deverá comunicar formalmente, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação, por meio do endereço eletrônico institucional indicado pela Secretaria Municipal de Turismo.

7.8. A ausência de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Secretaria Municipal de Turismo a convocar o próximo credenciado, respeitado o critério de rodízio e demais condições previstas neste Edital.

## **8. DA FORMA DE CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os artistas credenciados serão convocados para execução dos serviços conforme sistema de rodízio, observados critérios de proporcionalidade, estilo musical e adequação ao evento.

8.2. As apresentações ocorrerão em local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

8.3. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

8.4. Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical apenas para os seguintes eventos:

8.4.1. **Carnaval:** Axé, Samba/pagode, Baile, Orquestra de Frevo, DJ e Funk;

8.4.2. **Festa Junina:** Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.;

8.4.3. **Festa da Padroeira:** Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.;

8.4.4. **Festa Emancipação:** Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.

8.5. **Demais Eventos:** Todos os estilos acima.

8.5.1. Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO VIII), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.

8.5.2. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento observando o item 5.5, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.

8.6. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

8.7. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Turismo -STM, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no **mínimo 90 minutos**.

8.8. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMNM, sem qualquer ônus, conforme ANEXO X.

8.9. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8.10. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

8.11. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

8.11.1. Estilo do Evento (carnaval, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, no Centro Dia do Idoso, Réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem).

8.11.2. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

8.11.3. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

**Parágrafo 1º** – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

**Parágrafo 2º** - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado.

## **11. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

11.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

11.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

11.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## **12. DOS IMPEDIMENTOS**

12.1. É vedada a inscrição:

12.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Nazaré da Mata; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

12.1.2. De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

12.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.4. De empresas em consórcio.

12.2. São vedadas as apresentações:

12.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

12.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

12.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

12.2.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

12.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

12.2.6. Que apresentem sexo explícito;

12.2.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

12.2.8. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza; 12.2.9. Que violem os direitos humanos;

12.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

**Parágrafo único** – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

### **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **15. DA RESCISÃO**

15.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Dos atos praticados no âmbito deste credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, e podem ser apresentados nas hipóteses a seguir:

16.2. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da Agente de Contratação, após juízo de reconsideração, à Autoridade Superior.

16.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

16.4. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

16.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

**1339202472.047 - Apoio às Atividades Culturais e Folclóricas do Município**

**33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física**

**33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este Edital rege-se integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº069/2023.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da legislação vigente.

18.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.nazaredamata.pe.gov.br](http://www.nazaredamata.pe.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br](mailto:licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br), e o prazo de resposta será até 02 (dois) dias úteis.

18.5. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins, os seus Anexos.

## **19. RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Ficha de Inscrição;

Anexo VIII– Declaração de Residência;

Anexo IX – Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo X - Modelo de Contrato de Exclusividade artística (apenas referência);

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Vínculo.

Nazaré da Mata – PE, 20 de janeiro de 2026.

WASHINGTON DARIO DA SILVA MORAIS  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**ANEXO I**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa/pessoa física** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **art. 74, caput, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme Processo Administrativo nº 002/2026, **Chamamento Público nº 001/2026, ratificado em \_\_\_/\_\_\_/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo (SMT) e de outras Secretarias Municipais, com vistas a estimular a geração de renda, a difusão das produções artísticas e o fortalecimento da política cultural do Município, de acordo com as agendas culturais e demais necessidades institucionais, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a CRENCIADA fará jus ao pagamento dos valores estabelecidos no Mapa de Apuração/Tabela de Cachês, constante do Edital de Chamamento Público, detalhado na tabela a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário

2.2. O valor global estimado será distribuído de forma igualitária entre os credenciados, respeitado o sistema de rodízio e a efetiva execução dos serviços.

2.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta indicada pela CRENCIADA, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4. O pagamento ficará condicionado à prévia conferência e atesto da execução do serviço pelo Fiscal do Termo.

2.5. Havendo incorreções na documentação fiscal, esta será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular.

2.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Poderão ser realizadas compensações financeiras, descontos ou penalidades, na forma da legislação vigente, em caso de atrasos ou descumprimentos contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.1. A SMT convocará os artistas credenciados para execução dos serviços, observando rigorosamente o sistema de rodízio, vedada qualquer forma de favorecimento.

3.2. A contratação ocorrerá mediante Ordem de Execução de Serviço, emitida pela Administração.

3.3. A estrutura disponibilizada pelo Município (palco, som, iluminação e, se for o caso, transmissão) será definida conforme a natureza do evento, cabendo ao artista a adequação à estrutura ofertada.

3.4. As apresentações ocorrerão em local, data e horário definidos pela SMT, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, não gerando extrapolação de tempo qualquer pagamento adicional.

3.5. As despesas com alimentação, transporte, locomoção e equipamentos do artista e sua equipe correrão exclusivamente por conta da CREDENCIADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Obrigações da CREDENCIADA**

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

## **5.2. Obrigações do CONTRATANTE**

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Termo de Credenciamento, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Turismo.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial e no PNCP, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo de credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**1339202472.047 - Apoio às Atividades Culturais e Folclóricas do Município**

**33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física**

**33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. O Termo poderá ser alterado nos limites e condições previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e a fiscalização observarão o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo válidas as designações constantes do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do desequilíbrio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Nazaré da Mata, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

Contratante

Credenciada

## ANEXO II - TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	SHOW MUSICAL I - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Individual/DJ</b> (PJ)	Apresent.	20	R\$ 1.067,50	R\$ 21.350,00
02	SHOW MUSICAL II - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Dupla</b> (PJ)	Apresent.	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
03	SHOW MUSICAL III - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Trio</b> (PJ)	Apresent.	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
04	SHOW MUSICAL IV - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Banda</b> (a partir de 4 componentes) (PJ)	Apresent.	40	R\$ 2.690,00	R\$ 107.600,00
05	ORQUESTRA DE FREVO (Palco) - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Banda</b> (a partir de 16 componentes) (PJ)	Apresent.	20	R\$ 4.975,00	R\$ 99.500,00
06	ORQUESTRA DE FREVO (Rua) - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Banda</b> (a partir de 10 integrantes) (PJ)	Apresent.	20	R\$ 2.676,20	R\$ 53.524,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 385.974,00</b>

Valor Total Estimado: R\$ 385.974,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais).

**WASHINGTON DARIO DA SILVA MORAIS**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

### ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA/FISICA

(Razão Social): ....., (CNPJ ou CPF), (Endereço): Rua ....., solicita à Prefeitura Municipal de Nazaré da mata o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL	SIM	NÃO
01	SHOW MUSICAL I - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Individual/DJ</b> (PJ)	Apresent.	20	R\$ 1.067,50	R\$ 21.350,00		
02	SHOW MUSICAL II - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Dupla</b> (PJ)	Apresent.	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00		
03	SHOW MUSICAL III - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Trio</b> (PJ)	Apresent.	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00		
04	SHOW MUSICAL IV - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Banda</b> (a partir de 4 componentes) (PJ)	Apresent.	40	R\$ 2.690,00	R\$ 107.600,00		
05	ORQUESTRA DE FREVO (Palco) - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Banda</b> (a partir de 16 componentes) (PJ)	Apresent.	20	R\$ 4.975,00	R\$ 99.500,00		
06	ORQUESTRA DE FREVO (Rua) - Apresentação Musical, representação ou produção musical - <b>Banda</b> (a partir de 10 integrantes) (PJ)	Apresent.	20	R\$ 2.676,20	R\$ 53.524,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 385.974,00</b>		

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º /2026 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

#### Abaixo os dados pessoais para a assinatura do Termo de Credenciamento:

Representante Legal (Nome Completo): \_\_\_\_\_

(  ) Sócio (  ) Procurador \*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

#### **Pagamentos/Dados Bancários:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_ PIX: \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º \_\_\_\_/2026.

Local e data:

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

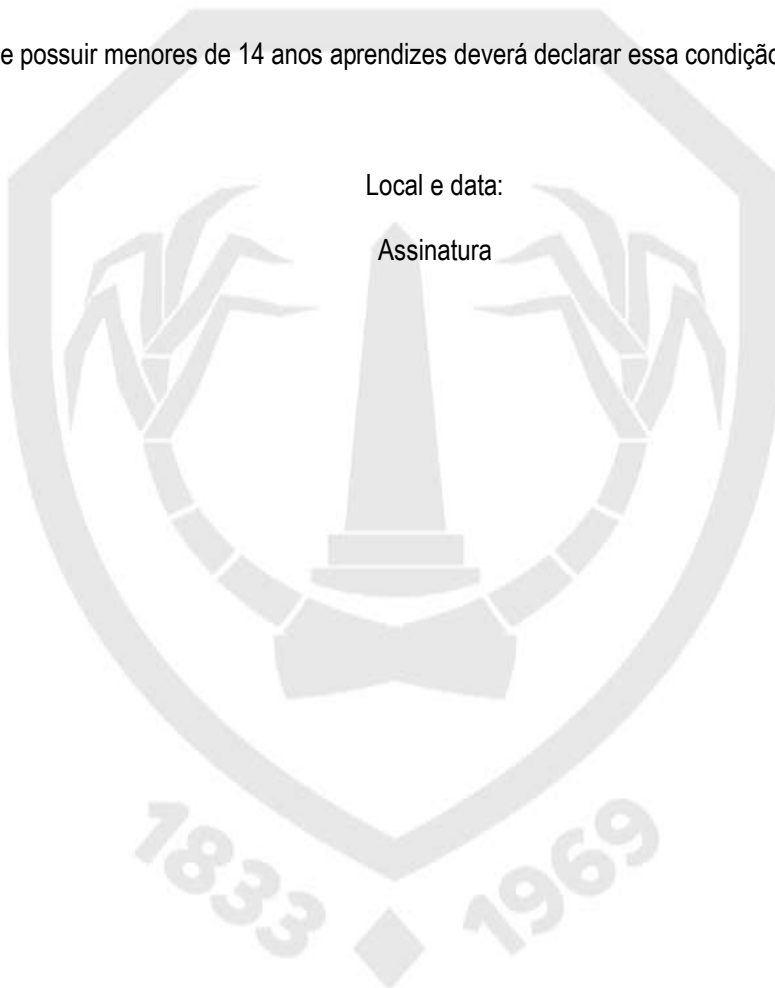
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS. Se o licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data:

Assinatura



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Chamamento Público, que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas culturais do Município de Nazaré da Mata – PE, visando fomentar a geração de renda, a valorização da cultura local, a difusão das produções artísticas regionais e o fortalecimento da identidade cultural do município, em consonância com as agendas culturais oficiais desenvolvidas ao longo do exercício, bem como com eventos institucionais, comemorativos, tradicionais, turísticos e comunitários que venham a surgir conforme as necessidades da Administração Pública.

A política cultural municipal demanda a contratação recorrente e descentralizada de artistas locais e regionais, observando-se critérios objetivos, isonômicos e transparentes, de modo a garantir igualdade de oportunidades, estímulo à economia criativa e acesso democrático às ações culturais promovidas pelo Poder Público.

Diante da natureza do objeto, caracteriza-se a hipótese de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, sem exclusividade, mediante remuneração previamente fixada, respeitado o rodízio e a disponibilidade orçamentária.

A contratação decorrente do credenciamento ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de profissionais do setor artístico, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, ou ainda quando houver inviabilidade de competição, conforme demonstrado neste instrumento.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de apresentações musicais mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, visando fomentar a produção cultural, valorizar artistas locais e regionais e atender às agendas culturais oficiais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

#### 2.2. Tabela de Referência de Cachês

ITEM	SERVIÇO	UND.	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	SHOW MUSICAL I - Apresentação Musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PJ)	Apresent.	20	R\$ 1.067,50	R\$ 21.350,00
02	SHOW MUSICAL II - Apresentação Musical, representação ou produção musical - Dupla (PJ)	Apresent.	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
03	SHOW MUSICAL III - Apresentação Musical, representação ou produção musical - Trio (PJ)	Apresent.	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
04	SHOW MUSICAL IV - Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)	Apresent.	40	R\$ 2.690,00	R\$ 107.600,00
05	ORQUESTRA DE FREVO (Palco) - Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 16 componentes) (PJ)	Apresent.	20	R\$ 4.975,00	R\$ 99.500,00
06	ORQUESTRA DE FREVO (Rua) - Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 10 integrantes) (PJ)	Apresent.	20	R\$ 2.676,20	R\$ 53.524,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 385.974,00</b>

2.3. Os valores foram definidos com base em pesquisa de preços realizada em bancos oficiais de preços públicos e contratações similares, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o mercado cultural regional, conforme documentação acostada aos autos.

### 3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural; e/ou,

3.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

3.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo;

3.4. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

3.5 Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical para os seguintes eventos:

a) **Carnaval:** Axé, Samba/pagode, Baile, Orquestra de Frevo, DJ e Funk;

b) **Festa Junina:** Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.;

c) **Festa da Padroeira:** Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.;

d) **Festa Emancipação:** Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.

3.6 **Demais Eventos:** Todos os estilos acima.

3.7 Demais Eventos:

a. Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO VII), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.

b. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.

3.8. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

3.9. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no mínimo 90 minutos.

3.10. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMNM, sem qualquer ônus, conforme ANEXO IX.

3.11. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

3.12. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

3.13. Caberá a Secretaria ou o setor da Prefeitura interessada observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

a) Estilo do Evento; (carnaval, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, no centro dia do idoso, Réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem);

b) A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;

c) O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é; quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1 É vedada a participação:

- a) De servidores públicos do Município de Nazaré da Mata, ativos ou comissionados;
- b) De interessados declarados inidôneos ou impedidos de contratar com a Administração;
- c) De artistas que promovam conteúdos ilícitos, discriminatórios, ofensivos aos direitos humanos, ou que violem a legislação vigente.

4.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

## **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do ato.

## **6. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA**

6.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As inscrições permanecerão abertas durante toda a vigência do edital.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **7.1.1. SE PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.

- d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);
- k) Consagração artística;
- l) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo IX);
- m) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- n) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VII);
- o) Declaração de residência (modelo do Anexo VIII);
- p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

#### **7.1.2. SE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação; OU

i) Cópia do CPF do representante legal;

j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Administração Pública).

**Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo VIII.

l) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

m) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);

n) Consagração artística;

o) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo IX);

p) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

q) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VII);

r) Declaração de residência (modelo do Anexo IX);

s) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);

t) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A SMT convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas;

8.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

8.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão;

8.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

8.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMT. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos;

8.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;

8.7. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação;

8.8. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Termo de Credenciamento da SMT.

8.9. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do credenciado.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão e fiscalização observarão os **arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021**, ficando designados:

- **Gestor do Credenciamento:** Washington Dario da Silva Moraes - Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- **Fiscal do Credenciamento:** Klauber Souza da Silva – Assessor de Cultura

9.2 Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento, acima identificado, exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do Credenciamento, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3 Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc;

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

10.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Termo de Credenciamento.

10.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

10.5. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

12.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

12.1.3. Despesas com produção das apresentações.

12.1.4. Despesas com carregadores.

12.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

12.1.6. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

12.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Termo de Credenciamento.

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.

12.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

12.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

## **12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

12.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

12.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

12.2.4. Limpeza do local do evento.

12.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Termo de Credenciamento, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

12.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.

12.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

12.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

**1339202472.047 - Apoio às Atividades Culturais e Folclóricas do Município**

**33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física**

**33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A SMT dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.

- 13.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nazaré da Mata, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;
- 13.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021;
- 13.4. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;
- 13.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.
- 13.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;
- 13.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;
- 16.8. Para melhores esclarecimentos, e-mail: [licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br](mailto:licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br) ou [cultura@nazaredamata.pe.gov.br](mailto:cultura@nazaredamata.pe.gov.br).
- 13.9. Será garantida ampla publicidade dos atos, inclusive no PNCP, quando aplicável.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

**Nazaré da Mata – PE, 19 de Janeiro de 2026.**

**EDLAMAR FERREIRA LOPES MARTINS**  
Diretora de Turismo e Cultura

**ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS				
<b>Nome da Atração Artística:</b>				
<b>Dados do Proponente</b>				
<input type="checkbox"/> <b>Pessoa física – apenas para a modalidade individual</b>				
Nome:				
CPF:				
Identidade:				
<input type="checkbox"/> <b>MEI - Microempreendedor Individual</b>				
Nome:				
CNPJ:				
CPF:				
Identidade:				
<input type="checkbox"/> <b>Pessoa Jurídica</b>				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço da Empresa:				
Nome do Responsável Legal:				
CPF:				
Identidade:				
Endereço completo do Proponente/Responsável legal: (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade, Estado)				
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone para contato:</b>			
	Fixo: ( ) _____			
	Celular: ( ) _____			
<b>Para propostas de apresentação musical</b> (marque apenas o estilo musical que mais se identifica com a proposta)				
<input type="checkbox"/> Baile	<input type="checkbox"/> Axé	<input type="checkbox"/> Sertanejo	<input type="checkbox"/> Forró/piseiro	
<input type="checkbox"/> MPB	<input type="checkbox"/> Rock/Pop	<input type="checkbox"/> Funk/DJ	<input type="checkbox"/> Samba/pagode	
<b>Conta Bancária:</b>				
(anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)				
<b>Banco:</b> _____	<b>Conta:</b> _____	<b>Op:</b> _____	<b>Agência:</b> _____	<b>PIX:</b> _____
<b>Atuação Artística</b>				
1. Anexe o currículo artístico/portfólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário musical e no estilo indicado como principal.				
2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.				
<b>Orientações de preenchimento</b>				
1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.				

2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.
4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check-list abaixo.

#### CHECK LIST

##### **Pessoa Física:**

- a) (  ) Cópia da cédula de Identidade;
- b) (  ) Cópia do CPF;
- c) (  ) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

**Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.

- d) (  ) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) (  ) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) (  ) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) (  ) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) (  ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- i) (  ) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- j) (  ) Declaração de inexistência de vínculo;
- k) (  ) Consagração artística;
- l) (  ) Termo de autorização de uso de imagem;
- m) (  ) Solicitação de credenciamento;
- n) (  ) Ficha de inscrição;
- o) (  ) Declaração de residência;
- p) (  ) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- q) (  ) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;
- r) (  ) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

##### **Pessoa Jurídica:**

- a) (  ) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sem e tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) (  ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) (  ) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) (  ) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) (  ) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) (  ) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) (  ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

- h) (  ) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes; **OU**
- i) (  ) Cópia do CPF do representante legal;
- j) (  ) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) (  ) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação).

**Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.

- l) (  ) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- m) (  ) Declaração de inexistência de vínculo;
- n) Consagração artística;
- o) (  ) Termo de autorização de uso de imagem;
- p) (  ) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- q) (  ) Ficha de inscrição;
- r) (  ) Declaração de residência;
- s) (  ) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV);
- t) (  ) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V)

### Declarações

- ✓ **Declaro** estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.
- ✓ **Afirmo** também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.
- ✓ **Declaro** minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
- ✓ **Autorizo** a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais.
- ✓ **Declaro**, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/2021.

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Hora da entrega:

**Assinatura do proponente**

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ CPF, \_\_\_\_\_  
declaro ser residente na rua/av \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Nazaré da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura (representante legal)

## ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
residente na rua/av \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

**AUTORIZO**, o município, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Nazaré da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura (representante legal)

## ANEXO X - MINUTA - MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Não usar o timbre da prefeitura

ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº, Bairro, Cidade de /, Cep- . -) CNPJ- . . / - , através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do país, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA.** Presente contrato é válido até a data de xx/xx/xxxx

**CLÁUSULA QUINTA.** Fica eleito o foro da Cidade de XXXXXXXXXXXX, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 2026.

**REPRESENTANTE**

(Assinatura)

(Assinatura)

**REPRESENTADO**

### ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente na rua/av \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_. venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

Nazaré da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura (representante legal)

